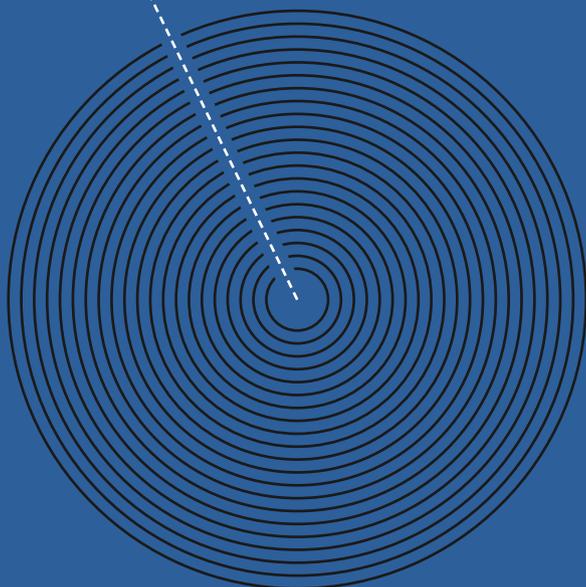


PR  
Pró-Reitoria de  
EC  
Extensão e Cultura

# ACESSIBILIDADE CULTURAL: ATRAVESSANDO FRONTEIRAS



## ORGANIZADORAS

*Desirée Nobre Salasar*

*Francisca Ferreira Michelon*



# **ACESSIBILIDADE CULTURAL: ATRAVESSANDO FRONTEIRAS**

## **ORGANIZADORAS**

*Desirée Nobre Salasar*

*Francisca Ferreira Michelin*



Palestras proferidas no Seminário Internacional de Acessibilidade Cultural promovido pela Rede de Museus da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UFPEL.



**PR**  
Pró-Reitoria de  
**EC**  
Extensão e Cultura



**UMA MENSAGEM PREMENTE:**  
SMS – SÍTIOS DE MEMÓRIA DO  
SOFRIMENTO EM TEMPOS DE  
NECROPOLÍTICA

*Jeniffer Cuty*

## INTRODUÇÃO

*Para os oprimidos, o estado de exceção é uma situação permanente.*

**WALTER BENJAMIN**

*O mal do mundo não convoca apenas o indivíduo, mas a metafísica, porque o que está em jogo não é só o ser bom, mas o ser humano.*

**MANUEL REYES MATE**

Este artigo partiu do convite da comissão organizadora do Seminário Internacional de Acessibilidade Cultural, realizado pela Universidade Federal de Pelotas, em 2020, para participação como palestrante do evento abordando os direitos culturais. Na palestra proferida, apresentei aspectos teóricos e empíricos acerca dos âmbitos dos direitos humanos, da memória do sofrimento e das políticas de preservação. Entendo que o patrimônio cultural possui mecanismos de reconhecimento e visibilidade, que podem ser valiosos na garantia do imperativo categórico Dever de Memória e, mais do que isso, podem assegurar que as narrativas da dor, da exclusão e da discriminação também sejam registradas e disponibilizadas à reflexão de todos. O patrimônio é constituído não apenas por aquilo que nos orgulha, mas, também, pelo que nos envergonha como seres humanos.

A compreensão de patrimônio foi sendo repensada, sobretudo no período pós-Segunda Guerra Mundial, no interior das dinâmicas sociais, nas práticas significadas por grupos sociais, antes, desumanizados e eliminados em seus traços identitários. A convenção de Haia, de 1954, é um dos

resultados dessa mudança de direcionamento nas ações de preservação, antes, concentradas em posturas menos proativas. O universo de valores reconhecidos, em tempos de hábitos globalizados, ultrapassa os propostos histórico, estético e artístico. O fenômeno de valorização do patrimônio encontra sua seara de legitimidade na interação sujeito-objeto-espaco da Memória Coletiva, segundo Halbwachs (2006). Esta relação compreende ainda a noção de fato museal, proposto por Waldisa Russo Camargo Guarnieri (Bruno, 2010), na qual o sujeito se correlaciona com o objeto em um determinado contexto, transformando-se mutuamente. Todos são únicos e, ao mesmo tempo, representam uma coletividade. A narração de um sobrevivente de um campo de concentração possui a força de narrativa de todos os demais sobreviventes. No entanto, este indivíduo não viveu a experiência benjaminiana da barbárie na sua completude (a morte). Valor de testemunho, valor de experiência do dilaceramento estão dispostos à nossa reflexão e ação.

A filósofa Judith Butler (2016) nos auxilia a refletir acerca dos processos violentos contemporâneos de exclusão e aniquilamento cultural de imigrantes, refugiados e de pessoas em situação de rua. A quais seres (humanos) é permitido o direito de luto ou de enlutar-se? Questiona Butler na introdução de "Quadros de Guerra" (2016). A morte é fato presente para estes grupos, que fogem dela nos processos migratórios e a encontram, ao seu lado, nas expedições subumanas que os transportam para o incerto. A morte social é resultado frequente deste fenômeno, a qual subtrai toda possibilidade de acessos a indivíduos em situação de rua e aos grupos sociais vitimados pela estigmatização e pela exclusão. Saber narra-se, conforme Butler (2017), é parte incontestada de sobrevivência.

## **A DUDH DE 1948 E A TRAJETÓRIA RECENTE BRASILEIRA**

A Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH, 1948) é um marco deontológico para as sociedades e resulta de um pacto internacional pelo reconhecimento da dignidade humana, sobretudo após a extrema barbárie ocorrida durante a Segunda Grande Mundial. Seu texto se fixa como um conjunto de preceitos a serem reafirmados em cada contexto social, em suas diversidades étnica e religiosa, assegurando a liberdade no sentido amplo e a garantia de não exposição dos indivíduos a violações de toda ordem (tortura, escravidão, fome, entre outros; art. 5º). Cabe o destaque para a noção de corresponsabilidade de cada membro das sociedades na construção de ambientes propícios ao desenvolvimento humano, com igualdade de acessos e de direitos, pertencentes a uma Pátria (refletir sobre a questão atual da apatridia, em tempos de significativos processos migratórios e de concessão de refúgios) que reconheça a “personalidade jurídica” (Art. 6º) de cada cidadão. Assim, o documento pontua, em seu artigo 7º, que: “Todos são iguais perante a lei e, sem distinção, têm direito a igual proteção da lei. Todos têm direito a proteção igual contra qualquer discriminação que viole a presente Declaração e contra qualquer incitamento a tal discriminação.”

A igualdade de direito de proteção, acima mencionada, compreende, inicialmente, ao direito de defesa frente às violações (cotidianas ou em conflitos armados, por exemplo) da vítima e do réu. Todas as pessoas precisam ser informadas sobre estes direitos e a omissão de informações também é uma forma de violação. Todas as pessoas precisam ser ouvidas ou ter o direito de se manter em silêncio quando desacompanhadas de quem as defenda. Todas as pessoas possuem o direito assegurado de um processo isento e imparcial (art. 9º) frente à suspeita de um crime, independentemente de gênero, raça e condição socioeconômica.

No Brasil, a efetivação do artigo 7º está distante, pois há uma complexa realidade de discriminação e de outras violências cotidianas contra indivíduos e comunidades pobres e negras. As normas de proteção do Estado possuem dois pesos e duas medidas e, o poder econômico, assim como o racismo, o machismo e a misoginia, falam mais alto. Matar um jovem, negro e pobre é um ato cotidiano e naturalizado no país, em que, primeiro se extermina para depois investigar quem é (era), quando se pensa em ações ostensivas em comunidades por parte da polícia militar. Aqui já sinalizamos o conceito de enquadramento disposto na obra de Butler, em que determinados sujeitos estão inseridos em quadros que definem suas possibilidades e impossibilidades sociais.

No documentário “Notícias de uma guerra particular” (1999), de João Moreira Salles, há o esclarecedor depoimento de uma moradora de uma favela no Rio de Janeiro que explica o trabalho de “proteção” aos moradores daquele lugar por parte de facções de controle e venda de drogas. O traficante, igualmente entrevistado, deixa claro que é feito por “eles o trabalho que o Estado não faz”. “Antes do ‘movimento’, os policiais entravam nas casas derrubando as portas e violando as pessoas”, relata a moradora.

Diante dessa realidade de graves e cotidianas violações de direitos às populações pobres e negras, o Brasil conseguiria viabilizar os preceitos da Declaração por meio da implementação de políticas de educação para os direitos humanos, bem como de valorização e capacitação adequada e contínua das polícias, sem esquecer no investimento em medidas de acompanhamento das políticas de médio e longo prazo em Segurança Pública. Não há como minimizar a criminalidade nas sociedades, sem a proposição e a implementação de políticas estruturais, que possuem uma centralidade no encarceramento desumano que dispomos, e que permeiam

um trabalho de refazer a (auto) imagem do pobre, do negro e de outras minorias políticas como pessoas com direitos a serem reconhecidos. Em termos sociológicos, a aporofobia (conceito cunhado pela filósofa espanhola Adela Cortina) ou a discriminação aos pobres, precisa ser enfrentada com políticas públicas e isso deverá ser investigado, nos estudos em documentos públicos, em como pode ser colocado em pauta no país.

Temos uma herança nefasta dos períodos autoritários, especialmente do período longo de escravidão e dos vinte e um anos de Ditadura Civil-Militar no Brasil. Além de uma dívida econômica enorme deixada pelos militares ao país, a cultura do extermínio do Estado contra seus cidadãos foi escancarada neste período. A baixa escolaridade da população empobrecida e a tensão vivida nas comunidades – permeada por violência de todo o tipo e de fome (cabe ler “Quarto de Despejo: diário de uma Favelada”, de Carolina de Jesus, 2014), potencializam o difícil caminho do Brasil em direção aos Direitos Humanos propostos pelo documento de 1948. A filósofa Hannah Arendt, em sua obra “Origens do Totalitarismo” (2013) faz uma crítica ao ser humano genérico proposto pela DUDH, cabendo uma relativização de sua crítica e do texto da carta, ao considerarmos a emergência do documento e a diversidade, sim, dos sujeitos mergulhados em suas sociedades.

Ainda identificamos artigos na Declaração que se relacionam à realidade às avessas dos Direitos Humanos no Brasil, em relação à segurança. Entre eles, destaca os artigos 11º e 22º:

Toda a pessoa acusada de um ato delituoso presume-se inocente até que a sua culpabilidade fique legalmente provada no decurso de um processo público em que todas as garantias necessárias de defesa lhe sejam asseguradas.

Ninguém será condenado por ações ou omissões que, no momento da sua prática, não constituíam ato delituoso à face do direito interno ou internacional. Do mesmo modo, não será infligida pena mais grave do que a que era aplicável no momento em que o ato delituoso foi cometido. (Art. 11)

Toda a pessoa, como membro da sociedade, tem direito à segurança social; e pode legitimamente exigir a satisfação dos direitos econômicos, sociais e culturais indispensáveis, graças ao esforço nacional e à cooperação internacional, de harmonia com a organização e os recursos de cada país. (Art. 22)

Garantia de investigação em processos criminais, antes disso, de prevenção à violência e não de uma política punitiva, como a que estamos acompanhando no país, é um caminho profícuo para efetivação do documento internacional. Ter o entendimento de nossos direitos como cidadãos, entre eles de segurança, de economia estável, de acesso à moradia e ao emprego, bem como a lazer e outras formas de manifestação social, deveria estar na pauta de quem se propõe a governar uma cidade, um estado ou um país.

O Brasil segue permeado por um fantasma estrangeiro interventor na construção dessa autonomia democrática e da estabilidade econômica. Ensaíamos tempos estáveis, mas erros levaram a um retrocesso aterrorizante e aniquilante das possibilidades de concretude dos princípios da Declaração. Estudar de modo responsável e difundir os preceitos desta carta, de modo crítico e reflexivo, é um direcionamento possível e de resistência; necessário.

## A MEMÓRIA DO SOFRIMENTO NA MIRA DA PATRIMONIALIZAÇÃO ÀS AVESSAS

As noções de Memória Social e de Patrimônio Cultural não mais dão conta sozinhas dos processos de valoração associados ao fenômeno de desigualdade social, desumanização por meio de ações pontuais ou contínuas de tortura e produção de seres em “condição precária”, como nos ensina Butler (2014) ou impedidos de acessos de toda ordem. Os movimentos antimanicomiais, anticarcerários e relativos ao chamado Holocausto (*Shoah* como termo mais adequado) igualmente precisam se manter ativos a fim de que os lugares de tortura e extermínio não se propaguem novamente. O imperativo categórico, para que não mais se repita, foi atualizado por Reyes Mate, no sentido do “dever de memória”. Certamente, na atual sociedade de risco (Beck, 2011), dispomos de campos de concentração nos continentes e, os suplícios que antes eram feitos em praça pública, com finalidade educativa (sic), retratados na obra *Vigiar e Punir* (2013), de Michel Foucault, hoje são realizados às escondidas.

Se a barbárie é parte dos processos cotidianos da cultura e de transformação social, como ocorre nos processos de Educação, então a identificação e a hermenêutica do sofrimento perpassa compreender o fetiche pela dor e pela violência (ver Maffesoli, 1982), bem como o presente permeado “por imagens do passado que lhe são sincrônicas e diacrônicas e o interpretar (a partir) dessas imagens (entendendo quais) se relacionam diretamente com o despertar” (Mattos, 2016) benjaminiano. O maior risco ao horror provocado pela (des)humanidade é o abismo do esquecimento das mazelas, de suas formas de gerar o sofrimento, de suas causas e do tipo de ambiente e contexto que o produziram. Essa identificação é premente e deve se estabelecer como uma rotina nas sociedades globalizadas. A desigualdade

social, a extrema pobreza e a desumanização ou precariedade na qual indivíduos estão mantidos, estão no centro das nossas questões científicas, pois são armas de manobra política, de vontades, ações e inanições no âmbito de Estado e de governos. A abundância de privilégios seguramente gerará uma enormidade de violências, no plural, aos excluídos de direitos ou, dito de outra maneira, uma escassez proposital de acessos. Walter Benjamin (1993) já nos apontara para a teoria dialética nos estudos sobre os oprimidos, tema que perpassa toda a sua obra. O “despertar ético da memória ética”, como nos ensina o professor Ricardo Timm de Souza (Mattos, 2016) é o despertar do agora de uma determinada cognoscibilidade delineado na obra das Passagens (Benjamin, 2006), onde a sociedade da transformação moderna se revelara.

O século XX, marcado pelas grandes guerras, pelas catástrofes e pela crise de representação, deixou-nos um legado a ser investigado com olhar arqueológico e densamente sensível, sem perder de vista a postura de resistência ao *logos* hegemônicos, como nos provoca pensar Benjamin (Mattos, 2016). Assim como a escrita de Benjamin se deu em fragmentos, respeitando morfologicamente sua percepção de conteúdo social, este artigo se coloca fragmentado como os espaços urbanos e os territórios ocupados por grupos invisibilizados, à margem ou marginalizados se conformam na cidade contemporânea. O movimento dos territórios torna-se perceptível nas notícias de execuções ou extermínios. Aqui cabem parênteses em relação ao conceito de interseccionalidade, considerando o tema do Seminário em Acessibilidade Cultural, ou seja, tratando de pessoas com deficiência, as quais podem estar excluídas socialmente do acesso a bens e serviços culturais por conta da pobreza ou da condição étnica.

As mídias sociais compõem este cenário de potencialização das mazelas e da crise de valores no país. Dialético e inconcluso, como nos ensinou Benjamin em sua obra de resistência a “quaisquer tentativas de compreensão totalitárias efetuadas através de uma síntese sistemática da realidade” (Mattos, 2016, p.12). As imagens, ainda na leitura de Benjamin, por meio de Mattos (2016), tornam-se legíveis em uma determinada época (e por determinadas lentes, poderíamos complementar). “O despertar é relativo tanto aos mitos quanto ao mundo de sonhos do século XIX, levando em conta que o mais potente mito daquele século foi (e continua sendo) o mito do progresso” (Mattos, 2016, p.14). Literatura e cinema irão nos acompanhar nesta caminhada científica. Valor de resistência, valor dialético, valor de visualidade, valor imagético, poderíamos propor na nossa coleção de valores a serem ponderados ao patrimônio do horror no século XXI. Cabe um direcionamento interrogativo no sentido de pensar se poderíamos considerar valores negativos nesta nova conceituação ao patrimônio? Quais outros valores podem ser reconhecidos na sociedade de risco? Valor de diversidade e (des)valor da indiferença com a alteridade, (des)valor de imobilidade; como pensar os valores identificados a partir de situações de tensão, de permanente vigília e de morte iminente?

Ainda na releitura de Benjamin (1993) destacamos os conceitos de memória voluntária, relacionada à lembrança intencional, e a memória involuntária, como aquela descrita de modo imagético por meio da obra de Proust, na qual a noção de rememoração é central. “[...] no pensamento deste autor, a rememoração como um agir é propriamente um gesto ético” (Mattos, 2016, p.16). Escovar a história a contrapelo a fim de tornar visível o que foi rejeitado, o que não nos representaria, está na condição humana de primeira ordem e, novamente, choca-se ao conceito tradicional

de patrimônio como o conjunto de rituais, objetos e lugares que nos representam de modo magnífico. O cerne da questão está em quem são esses “nos/nós” da frase anterior? A quem o patrimônio tem atendido na tarefa de rememorar feitos e modos de vida e a quantos outros o patrimônio não tem sequer nomeado/denominado/classificado? As estratégias de memória institucionais são ferramentas políticas, portanto, suscetíveis à exclusão e à injustiça.

Os corpos dos excluídos são eloquentes na missão de narrar suas trajetórias, as quais são nossas. Nossa crise é também de negação da corresponsabilidade sobre o que acontece no âmbito social. Não ter o que dizer, pode indicar, como nos sinalizaria Benjamin (1993), muito a mostrar ou, por outro lado, omissão. Os combatentes retornam silenciosos da guerra, frase icônica na obra de Benjamin, a qual nos joga às trincheiras da Primeira Guerra Mundial.

Até quando vamos transferir a responsabilidade da exclusão, dos massacres e das desigualdades? Este fardo de responsabilidade é de cada um de nós, membros da sociedade. Em Butler (2016), a exclusão está prevista em determinados quadros de guerra, sim, pois a morte neles está contida. É de uma gestão da morte e de quem merece viver com dignidade que estamos nos referindo, ao tratarmos da noção de necropolítica (Mbembe, 2018). “A característica mais original dessa formação de terror é a concatenação entre o biopoder, o estado de exceção e o estado de sítio” (Mbembe, 2018, p.21). Tomada a partir da leitura de Foucault, em seu biopoder, a necropolítica e seus jogos correlatos de poder estão em todas as relações, desde as mais cotidianas e familiares até as mais excepcionais e institucionais.

Os rastros dessa macropolítica da morte são diluídos por argumentos recorrentemente econômicos, de uma urgência do manejo do que se

sobrepõe às necessidades e aos direitos humanos fundamentais. Sujeitos ludibriados e grupos sociais contidos em seus territórios marcam a crise multidimensional que países como o Brasil atravessam (cabe ver o exemplo da Primavera Árabe, em 2011). A pandemia de um vírus a ser investigado, de indivíduos e grupos infectados por este vírus sendo acompanhados, como premissa para um enfrentamento contra a doença e a morte, e a decisão de trajetória no Brasil é, no entanto, pelo caminho na direção oposta. Não acompanhar, omitir dados sobre a morbidade e a mortalidade, negar-se a admitir de que há pessoas sofrendo com a doença e com a morte de familiares, compõe o panorama mais triste de um Brasil que já foi o país da criatividade e da diversidade estampada nos produtos culturais brasileiros. O Brasil se tornou o país de pessoas estigmatizadas pela falta de controle da pandemia, pela falta de políticas para as diferenças e para as minorias, historicamente, segregadas e, mais ainda, pelo discurso do ódio e pelas *fake news*. Por minorias, cabe citar uma nota de rodapé disposta na tese de Borges (2018):

As características de uma minoria, conforme Paiva e Barbalho (2005) são: 1. Vulnerabilidade jurídico-social – O grupo dito minoritário não é institucionalizado pelas regras do ordenamento jurídico-social vigente. Por isso, pode ser considerado “vulnerável”, diante da legitimidade institucional e diante das políticas públicas. Donde sua luta por uma voz, isto é, pelo reconhecimento societário de seu discurso. 2. Identidade in *statu nascendi* - Do ponto de vista de sua identificação social, a minoria apresenta-se sempre in *statu nascendi*, isto é, na condição de uma entidade em formação que se alimenta da força e do ânimo dos estados nascentes. Mesmo quando já existe há muito

tempo, a minoria vive desse eterno recomeço. Por exemplo, um grupo como o dos curdos (Iraque), mesmo numeroso e antigo, constitui-se minoria ativa no interior do território nacional iraquiano. Nos Estados Unidos, os negros já puderam ser caracterizados como minoria, mas resta determinar o seu status atual na luta contra-hegemônica. 3. Luta contra-hegemônica - Uma minoria luta pela redução do poder hegemônico, mas em princípio sem objetivo de tomada do poder pelas armas. Nas tecnodemocracias ocidentais, a mídia é um dos principais “territórios” dessa luta. Há até mesmo o risco de que as ações minoritárias possam ser empreendidas apenas em virtude de sua repercussão midiática, o que de algum modo esvaziaria a possível ação no nível das instituições da sociedade global. 4. Estratégias discursivas - Estratégias de discurso e de ações demonstrativas (passeatas, invasões episódicas, gestos simbólicos, manifestos, revistas, jornais, programas de televisão, campanhas pela internet) são os principais recursos de luta atualmente. PAIVA, R; BARBALHO, A.(Orgs.). Comunicação e cultura das minorias. São Paulo: Paulus, 2005.

Se, considerando os dados recentes da ONU (2018) e do Censo (2010) no Brasil, PcDs representam 10% da população mundial e mais de 23% no Brasil, devemos admitir que são números expressivos. A luta por direitos das pessoas com deficiência no Brasil é exemplar e marcada por uma luta pela mudança de paradigma, ou seja, pela transformação nas estruturas de compreensão de quem são as PcDs e de que seus direitos fundamentais em nada diferem da outra parcela da população, sem deficiência. Saímos de uma noção de pessoas defeituosas, incapazes e excepcionais, ainda tratados assim nos anos 1980, para a noção eticamente adequada de Pessoa com

Deficiência, dos anos 1990 para cá (ver Cambiaghi, 2007), porém o caminho é longo e a estrada é tortuosa.

## **POR UMA POLÍTICA DE MEMÓRIA NO BRASIL E OUTROS DESEJOS COLETIVOS**

*Será escrever, hoje... sucumbir sob o peso da responsabilidade?*

*(...) Como escrever sem, verdadeiramente, morrer?*

**RICARDO TIMM DE SOUZA, EM ÉTICA DO ESCREVER**

Escrever é um ato ético e a publicação de um texto científico, um gesto político. O âmbito dos Direitos Humanos demanda ser reapresentado e repensado cotidianamente, a cada novo episódio de violação de populações inteiras e de indivíduos enquadrados na política da morte. Não há como naturalizar a violência e os processos de desumanização e de ódio, mesmo que eles nos perpassem como civilização. Precisamos construir conhecimento, aprimorar argumentos, inter-relacionar conceitos e empiria para, enfim, desconstruir verdades e normatividades. Estamos vivendo em uma panela de pressão prestes a explodir com nosso principal insumo civilizatório – ou seja, a nossa produção cultural e científica - imersa em corrupção, ódio, disputa insana por poder e construção de estigmas, precariedades e vulnerabilidades. Saber narra-se, ouvir e ser ouvido parece tarefa hercúlea, apenas superada pela impossibilidade de construir empatia e cumprir com a missão da alteridade.

O século xx foi marcado por massacres notórios, como a Shoah, as guerras no Camboja, no Timor Leste, as ditaduras civis-militares na América Latina, produtos da Operação Condor, que igualmente mataram e torturam

e foram produto do período da Guerra Fria; a sangrenta Guerra nos Bálcãs (ex-Iugoslávia) e o genocídio de 1994 em Ruanda, na África Central. Mudanças de paradigmas foram aceleradas pelas tecnologias de informação e pelas relações que se estabelecem no âmbito da comunicação, da imprensa e das mídias sociais. As imagens noturnas dos bombardeios na Guerra do Golfo Pérsico devem ainda estar presentes em quem já possuía consciência de si na época do conflito. A vida nos campos de concentração e os processos posteriores à Segunda Guerra igualmente compõem nosso arsenal de imagens bárbaras (ver o documentário “#Anne Frank – Vidas Paralelas”). Não sejamos omissos às injustiças, de toda ordem.

Apontar recorrências de fascismo e proliferação, calculada, de investimentos massivos na destruição de determinadas etnias, é postura central na busca por justiça social. Trazer à luz fatos e processos que desencadeiam massacres étnicos e religiosos, contra minorias políticas, é refazer a narrativa da dor humana, tornando esse tempo acessível à nossa compreensão e ação. No âmbito geopolítico, cada passo precisa ser mensurado pela justiça ampla, por mais que este se mostre como um conceito metafísico. Entrelaçar a Educação para os Direitos Humanos e a Educação Patrimonial pode ser o caminho mais certo para uma revisão dos valores humanos perdidos nesta trajetória das sociedades atuais.

## REFERÊNCIAS

BENJAMIN, Walter. **Magia e técnica, arte e política**. Ensaios sobre Literatura e História da Cultura. São Paulo, Brasiliense, 1993.

BENJAMIN, Walter. **Passagens**. São Paulo: Imprensa Oficial; Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2006.

BORGES, Jorge Amara de Souza. **Política da Pessoa com deficiência no Brasil: percorrendo o labirinto**. Tese [Doutorado] no Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, UFRGS, 2018.

BRUNO, Maria Cristina (org.). **Waldisa Rússio Camargo Guarnieri: textos e contextos de uma trajetória profissional**. São Paulo: Pinacoteca do Estado de São Paulo; Secretaria de Estado da Cultura; Comitê Brasileiro do Conselho Internacional de Museus, 2010.

BUTLER, Judith. **Quadros de guerra: quando a vida é passível de luto?** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2016.

BUTLER, Judith. **Relatar a si mesmo: crítica da violência ética**. Belo Horizonte: Autêntica, 2017.

CAMBIAGHI, Silvana. **Desenho universal: métodos e técnicas para arquitetos e urbanistas**. São Paulo: Editora SENAC, 2007.

CORTINA, Adela. **Aporofobia, el rechazo ao pobre: um desafio para la democracia**. Barcelona: Paidós, 2017.

CUTY, Jeniffer. Revisando a dimensão conceitual e política da cultura de preservar cidades. In: FRANÇA, Maria Cristina C. de C.; LOPES, Cicero Galeano; BERND, Zilá. **Patrimônios memoriais: identidades, práticas sociais e cibercultura**. Porto Alegre: Movimento, 2010. P. 126-141.

HALBWACHS, Maurice. **A memória coletiva**. São Paulo: Centauro, 2006.

JESUS, Carolina de. **Quarto de Despejo: diário de uma Favelada**. São Paulo: Ática, 2014.

MAFFESOLI, Michel. **Dinâmica da violência**. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, Edições Vértice, 1987.

MATTOS, Manuela Sampaio de. **Ética da memória em Walter Benjamin**. Porto Alegre: Bestiário, 2016.

MBEMBE, Achille. **Necropolítica: biopoder, soberania, estado de exceção, política da morte**. São Paulo: N-1 Edições, 2018.

**NAÇÕES UNIDAS NO BRASIL**. Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948). Disponível em < <https://nacoesunidas.org/direitoshumanos/declaracao/> >. Acesso em 28 dez 18.

REYES MATE, Manuel. **Meia noite na história: comentários às teses de Walter Benjamin sobre o conceito de história**. São Leopoldo: Ed. Unisinos, 2011.

RICOEUR, Paul. **Tempo e narrativa**. Tomo I. Campinas, Papyrus, 1993.

SAVI NETO, Pedro. **Educação e memória do sofrimento em T.W. Adorno**. 2017. Tese (Doutorado em Educação). Programa de Pós-Graduação em Educação, PUCRS, 2017.

SOUZA, Ricardo Timm de. **Ética do escrever: Kafka, Derrida e Literatura como crítica da violência**. Porto Alegre: Zouk, 2018.

#### REFERÊNCIAS FÍLMICAS

**Notícias de uma guerra particular** (1999). João Moreira Salles (Direção).  
Brasil, 57 min.

**#Anne Frank – Vidas Paralelas** (2019). Sabina Fedeli e Anna Migotto  
(Direção). Itália, 95 min.